



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.720/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 20/10/2022

Gabinete do Prefeito


Chefe de Gabinete
Insc. nº 8.688/2021

ALTERA LEI Nº 1.715/2004, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 23 da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

I -

II -

a)

b)

c)

d)

§ 1º.

I -

II -

III - *Em lotação provisória que deverá ser requerida na data compreendida entre 01 (um) a 10 (dez) de novembro, havendo vaga por afastamento temporário do titular, na área que o profissional do Magistério exerce em virtude do concurso público.*

§ 2º.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. O art. 41 da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.
§ 1º.
§ 2º.
§ 3º.
§ 4º. *Para a solicitação de Carga Horária Especial (CHE) o servidor interessado deverá apresentar requerimento no período de 01 a 10 de novembro, nele informando a modalidade, a etapa de ensino, o turno, o componente curricular (quando for o caso), a carga horária e a(s) unidade(s) escolar(es) pretendida(s), bem como anexar junto ao requerimento todos os documentos comprobatórios para efeito de pontuação.*
I - *O servidor poderá optar por até 02 (duas) Unidades Escolares.*
§ 5º.
§ 6º.
I -
II - *a data limite para certificações que exijam tempo para validação dos títulos será 10 de novembro do ano da realização do cadastro;*
III -
IV -
a)
b)
c)
§ 7º.
§ 8º.
I -
II -
III -”

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.715/2004.

Muniz Freire (ES), 20 de Outubro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO I

Cargo	Classe	Quantitativo
PROFESSOR	PA	103
PROFESSOR	PB	056
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PE	05
TÉCNICO PEDAGÓGICO	TP	020

Guarap